



## **TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO ESAF Nº 05/2016**

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA E REPROGRAFIA QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF E A CTIS TECNOLOGIA S.A.**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (23/01/2018), na sede da Escola de Administração Fazendária - ESAF, situada na Estrada DF 001 – Km 27,4 – Lago Sul – Brasília-DF, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da **Escola de Administração Fazendária – ESAF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.317.176/0001-05, neste ato representada pelo Diretor de Administração Substituto, Ivo da Costa Ferreira, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília – DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.108.962.797-15 , carteira de identidade nº 9.327.965-SSP-SP, em sequência, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a **CTIS Tecnologia S.A.**, situada no Setor Comercial Sul – Quadra 8 – Bloco B-50 – Edifício Venâncio 2000 – 2º subsolo – Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº01.644.731/0002-13, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu Diretor Presidente, Avaldir da Silva Oliveira, brasileira, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 102.252.261-20, Carteira de Identidade nº 356.831 – SSP-DF, eleito pela Assembléia Geral Extraordinária 01/2017, realizada em 02/01/2017, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Douta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, um termo aditivo , observadas as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 1964, no Decreto nº 93.872, de 1986 e, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é o de prorrogar o prazo de vigência do contrato ESAF nº 05/2016, firmado em 12/02/2016, informar a Dotação Orçamentária e informar sobre a aplicação do reajuste no valor do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato ESAF nº 05/2016 fica prorrogado até o dia 11 de fevereiro de 2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas aos serviços contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

PTRES: 089076

Natureza de despesa: 339039

UGR: 170009

PI: ESAFGAP2000

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor atual do contrato será reajustado, a partir de 12 de fevereiro de 2018, de acordo com o regramento previsto no § 2º da cláusula sétima do contrato original

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato Esaf 05/2016.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Ivo da Costa Ferreira**  
**Diretor de Administração Substituto**

**Avaldir da Silva Oliveira**  
**Diretor Presidente da CTIS**

## **TESTEMUNHAS:**

**NOME: Wânia Pereira Peniche Rodrigues**  
**C.P.F.: 716.228.881-20**

**NOME:**  
**C.P.F.:**